LEI Nº 1.415, DE 28 DE MAIO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, Transferências Especiais TrasnfereGov, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), cria o Projeto/**1073 – TRANSF. ESPECIAIS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA RUA SABINO LEMES**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 800.000,00

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15.451.0007.1073 – Transf. Especiais – Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Sabino Lemes.

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 800.000,00

F.R.: 1.706 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.706 - Recursos de Outras Fontes – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, fonte de recursos STN (MSC) 1.706.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.706	1.706	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800.000,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0007.1073	4.4.90.51	1.706	R$ 800.000,00

Mirante da Serra – RO, 28 de maio de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**1415**	**28/05/2024**

ID: **139859**
CRC: **5BEFE5CF**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **MILTON CAETANO DA SILVA**
Criação: **28/05/2024 12:10:44** Finalização: **28/05/2024 12:12:34**

Processo

Documento

MD5: **29A5267B8FB3B600A315BD2286FD6F94**

SHA256: **8E758C10115BD5991168B2B48D35E8FC8BB829538A486F49C688ED20887659ED**

Súmula/Objeto:

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, Transferências Especiais TrasnfereGov, e dá outras Providências."

INTERESSADOS

EVALDO DUARTE ANTONIO	RO	28/05/2024 12:11:42

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	28/05/2024 12:11:56

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	28/05/2024 12:14:14

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	28/05/2024 12:19:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 139859 e o CRC 5BEFE5CF.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.706	1.706	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800.000,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0007.1073	4.4.90.51	1.706	R$ 800.000,00

Mirante da Serra – RO, 28 de maio de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
28 MAIO 2024 - 06 JUN. 2024

Publicado

Márcio José Assunção Júnior
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
Portaria Nº 0749/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
28 MAIO 2024 - 06 JUN. 2024
PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23